



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 60/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2020

Instrumento Particular de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, **GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME** CONTRATADA e o **Município de Siqueira Campos, CONTRATANTE.**

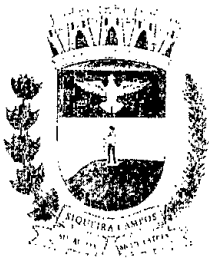
Que entre si celebram de um lado **Município de Siqueira Campos**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME**, CNPJ **26.272.797/0001-70**, com sede na Rua Abelardo Rover nº 626, Nascente do Sol, na cidade de Siqueira Campos/ Pr, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para produção de 15.000 exemplares de jornal informativo da Campanha Educativa sobre cui-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ



dados e responsabilidades com os animais, trabalho realizado no Município de Siqueira Campos junto ao Abrigo Municipal e Projeto Castra-móvel.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a solicitação do Diretor de Meio Ambiente contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3 3.90.39.88.00.00.00		Serviços de publicidade e propaganda	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(516) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Dep. De Obras
(616) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1003	Dep. De Obras

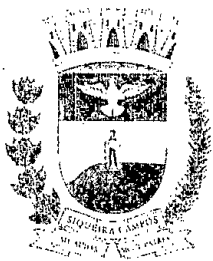
CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 04 de agosto de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Elvis de Souza Correa
RG 8.896.715-1

Rodrigo Trentiny da Silva
RG: 8.896.715-1